

**TERMO DE CONTRATO n. 0111/2023**  
**Edital n. 096/2023 – Pregão Presencial n. 001/2023, de 02/10/2023.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. 1038753206 e CPF n. 453.092.640-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **CONSTRUOBRAS ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Pedro Klein Sobrinho, 53, Bairro Centro, na cidade de Ivoti/RS, CNPJ n. 93.932.739/0001-12, representada neste ato pelo Sr. **Rolf Fritsch**, portador do RG n. 4002407338 e CPF n. 160.804.320-72, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial n. 001/2023, de 02 de outubro de 2023**, regendo-se pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA:** **DO OBJETO**

A Contratada, em razão de ter sido vencedora no **Pregão Presencial n. 001/2023, de 02 de outubro de 2023**, assume o compromisso de fornecer a Contratante, na forma especificada abaixo:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Até 1.200	Metro	Prestação de Serviço de perfuração e respectiva detonação de rocha.	R\$ 99,00	<b>R\$118.800,00</b>

**SEGUNDA:** **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados conforme **ANEXO VII** do Edital.

**TERCEIRA:** **DA APRESTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Após a assinatura do contrato, será fornecido a licitante vencedora, uma via registrada em cartório do respectivo contrato, para que possa ser encaminhado junto ao Exército a Licença de Detonação.

Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a esta administração pública os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Licença de Detonação emitida pelo Exército,

- Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) da detonação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio grande do Sul (**CREA-RS**).

#### **QUARTA:**

#### **DOS PREÇOS**

A Contratada, vencedora do **Pregão Presencial n. 001/2023, de 02 de outubro de 2023**, receberá o valor de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por metro, totalizando o valor de até R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, conforme proposta apresentada no referido Pregão Presencial, considerada esta justa e suficiente ao fornecimento total do objeto licitado.

#### **QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS REAJUSTES E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não tiver sido utilizado a quantidade total do objeto inicialmente licitado.

Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes.

Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

Para a **fiscalização** do contrato, o município designa o Secretário de Obras Públicas Viação e Trânsito, senhor **Pedro Guilherme Kich**, podendo ele tomar toda e qualquer decisão, para assegurar o fornecimento adequado do objeto licitado, conforme condições do edital e cláusulas contratuais.

#### **SEXTA:**

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de relatório, informando a quantidade de horas de serviços prestados no mês de referência da prestação dos serviços, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e apresentação da nota fiscal, cujos valores serão pagos em até 10 dias após a liquidação da nota fiscal pela contratante, atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

Os pagamentos ficam, ainda, além de estipulado no Contrato, condicionados à comprovação, pela Contratada, do recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados correspondentes aos serviços executados. A quitação de cada nota fiscal/fatura fica condicionada à apresentação de cópia do CRF/FGTS, CND/INSS e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa, juntamente com o protocolo de envio.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

**SÉTIMA:**

**DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

De acordo a Lei Municipal 1032/22, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, para a licitação destinada à contratação de empresa especializada nos serviços de perfuração e detonação de rochas, no valor estimado de R\$ 119.796,00, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

17.000.0000.0.000.000 - Saneamento

17.511.0000.0.000.000 – Saneamento Básico Rural

17.511.0710.0.000.000 – Saneamento Básico Urbano e Rural

17.511.0710.2.016.000 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de água rural

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903999.09 Serviços de Perfuração e Detonação – (2502) 30%

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

26.000.0000.0.000.000 - Transporte

26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário

26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais

26.782.0440.2.018.000 – Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (1410) 40%

Recurso: 1007 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Secretaria da Agricultura

20.000.0000.0.000.000 - Agricultura

20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural

20.606.0510.0.000.000 – Apoio aos Produtores Rurais

20.606.0510.2.042.000 – Incentivo para Construção de Aviários

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903999.09 - Serviço de Perfuração e Detonação – (2425) 30%

Recurso: 001 - Livre

**OITAVA:**

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Dos Direitos:

**Da contratante:**

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- Rescindir o contrato de trabalho a qualquer tempo, por interesse da administração municipal.

**Da contratada:**

- Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados;

Das obrigações:

**Da contratante:**

- Efetuar o pagamento ajustado;

**Da contratada**

- Entregar o objeto licitado, atendendo a todas as condições do edital, e as cláusulas contratuais.
- Cumprir com exatidão os prazos fixados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos elencados, não transfere à

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

#### **NONA:**

#### **DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, sujeita-se as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis:

A. **Multas**, sobre o valor atualizado do contrato;

**de 0,3% por dia** de atraso ao prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço, salvo autorização de prorrogação com base em requerimento justificado, limitada a penalidade a 10 (dez) dias, hipótese em que a administração pública poderá decidir pela *continuidade da sua imposição* ou pela *rescisão contratual* somada à multa prevista na hipótese abaixo (artigo 86 e § 1º, da Lei n. 8.666/93);

**de 15%** nos casos de inexecução parcial, de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou de negligência na execução do objeto contratado, verificadas ao final do prazo estipulado para o adimplemento, e;

**de 20%** nos casos de inexecução total do objeto contratado, *sem prejuízo da multa diária*, prevista na primeira hipótese, eventualmente imposta por atraso;

**de 3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma legal, não relacionadas às hipóteses anteriores.

B. **Suspensão temporária de participar de licitação** da Prefeitura Municipal de Linha Nova **e de com ela contratar**, sem prejuízo da incidência das hipóteses da alínea A, pelo prazo:

⇒ **de 06 (seis) meses** nos casos da segunda hipótese da alínea A;

**de 01 (um) ano** nos casos da terceira hipótese da alínea A ou nos casos da segunda hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde e educação*;

□ **de 02 (dois) anos** nos casos da terceira hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde* e *educação*.

C. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades não previstas nos itens anteriores.

D. **Impedido de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos e multa de até 10%**, no caso de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação válida exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela administração pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração pública, em caso de Inexecução e rescisão administrativa dos contratos, previstos nos artigos 77 ao 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO E OUTROS**

As sanções decorrentes, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com a Seção II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

As sanções decorrentes das hipóteses do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013 correm de acordo com seu artigo 6º e 7º.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato vincula-se ao **Pregão Presencial n. 001/2023, de 02 de outubro de 2023.**

Os casos omissos do presente Contrato e do Instrumento Convocatório serão resolvidos de comum acordo entre as partes, à luz da lei aplicável à matéria dos contratos.

Para dirimir dúvidas advindas deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Feliz/RS.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas.

Linha Nova - RS, 30 de outubro de 2023.

**CONTRATANTE:**

**Henrique Petry**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**Rolf Fritsch**  
Construobras Engenharia LTDA  
CNPJ n. 93.932.739/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

**Suleica Wiederkehr Rüchel**  
CPF n. 006.639.200-43

**Luciana Schneider Thiesen**  
CPF nº: 816.860.050-91

Visto.

**Dr. Daniel Nienov**  
OAB nº 51.413  
Assessor Jurídico do Município de Linha Nova